

LEI N.º 117/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NA REFORMA DE CAMINHÃO CONJUGADO COM MÁQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), na reforma do caminhão conjugado com máquina beneficiadora, Código Renavam n.º 275156168, pertencente à Associação de Pequenos Moradores e Produtores Rurais de Santa Luzia do Boa Vista, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 31.797.970/0001-93.

Art. 2.º - Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Agricultura

Produção Vegetal

Mecanização Agrícola

2304140782 – Reforma do Caminhão conjugado com máquina beneficiadora de café, de propriedade da Associação de Pequenos Moradores e Produtores Rurais de Santa Luzia do Boa Vista.

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos (+) R\$ 1.000,00

Art. 3.º - Para fazer face aos recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, anular-se-á, parcialmente, dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Agricultura

Produção

Mecanização Agrícola

2304140781 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente (-) R\$ 1.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças